



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CONTRATO Nº 169/2018

42	
Nº	Rúbrica

Proc. Adm. nº: 3404/2017  
Tipo de Licitação

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Basílio Cerri, nº. 44 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **ALEX GEAQUINTO LEAL**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 008480.497-20 e RG nº 965.280-ES, residente na rua Francisco Ourique, nº 51, centro, Guaçuí/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.877.087-47 e RG nº. 1.053.877 - SPTC/ES, **telefone (27) 99774-1311**, residente e domiciliado em Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa), Sooretama/ES, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL, VINCULADO À ESF CHUMBADO**. O imóvel está situado à rua Principal, s/nº, Comendador Rafael, Sooretama/ES e a **CONTRATANTE** recebe do **LOCADOR** em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da **COMISSÃO** em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo, pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais**, devendo ser pago ao **LOCADOR** pela **Contratante** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

### CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da **CONTRATANTE** o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da **LOCADORA** o pagamento do Imposto Predial cabível.

### CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da **LOCADORA**, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

### CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

*Cláudio Magno Silva Alves*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

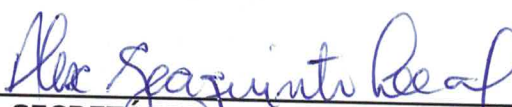
005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030100202.054 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF  
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 12010000 / **Ficha nº 37**

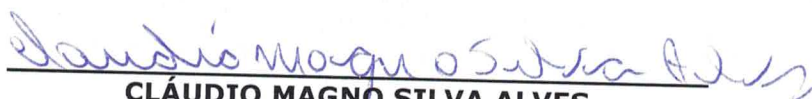
Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 28 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALEX GEAQUINTO LEAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES**  
**CNPJ: 007.877.087-47**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_